

Por meio desta, na qualidade de Representante(s) Legal(is) da Contratante identificada na Proposta Contratual nº \_\_\_\_\_, referente ao(s) produto(s) contratado(s), declaro(amos) ter(mos) sido devidamente esclarecido(s) pelo Corretor quanto às condições promocionais ora vigentes estabelecidas neste Aditivo.

### CONDIÇÃO 1

**Redução parcial das carências contratuais para beneficiários sem plano anterior.**

**As doenças ou lesões preexistentes permanecerão com o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de aplicação de CPT (Cobertura Parcial Temporária) inalterado, assim como o prazo de 300 (trezentos) dias para parto a termo.**

### CONDIÇÃO 2

**Redução parcial das carências contratuais para beneficiários advindos de operadoras de plano de saúde com registro ativo na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, com exceção àquelas indicadas nas Condições 5 e 6.**

Para usufruírem da Redução Promocional de Carência, devem:

- Comprovar tempo mínimo de permanência de 180 (cento e oitenta) dias no plano de saúde anterior; e
- Apresentar a última mensalidade paga pertencente à antiga contratação, cuja data de vencimento não pode ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias da data de assinatura da Proposta Contratual.

**As doenças ou lesões preexistentes permanecerão com o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de aplicação de CPT (Cobertura Parcial Temporária) inalterado, assim como o prazo de 300 (trezentos) dias para parto a termo.**

### CONDIÇÃO 3

**Beneficiários da Unimed-Rio**

Aproveitamento dos períodos de carência já cumpridos na contratação anterior da Unimed-Rio, sendo que esta redução será aplicada **somente aos beneficiários inscritos sem interrupção temporal entre a presente contratação e a anterior.** Estamos cientes de que:

- Na hipótese de mudança de rede assistencial e/ou tipo de acomodação para padrão superior, os beneficiários **deverão cumprir novos períodos de carência nas entidades ou serviços de assistência à saúde não constantes do plano anterior, incluindo-se melhor padrão de acomodação em internações, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, ficando garantida, no entanto, a utilização da rede assistencial e/ou tipo de acomodação do plano de origem, se já cumprida a carência prevista.
- Na hipótese de inexistência da cobertura obstétrica no plano anterior, os beneficiários deverão cumprir **carência de 300 (trezentos) dias para parto a termo.**
- Na hipótese do contrato anterior não estar adaptado à Lei 9.656/98, os beneficiários terão isenção de carência somente para os procedimentos elencados na tabela "Redução Promocional de Carências" deste aditivo.

**Os beneficiários inscritos estarão sujeitos à aplicação de Cobertura Parcial Temporária para doenças ou lesões preexistentes, limitada ao período de 24 (vinte e quatro) meses, aproveitando-se o tempo de permanência na contratação anterior.**

Rubrica

REDUÇÃO PROMOCIONAL DE CARÊNCIAS	Condições para Redução de Carências	
	1	2
<b>Procedimento</b>		
Consultas médicas; exames de análises clínicas e histocitopatológicas, <b>exceto os constantes nos itens subsequentes</b> ; exames radiológicos simples sem contraste; exames e testes oftalmológicos; exames e testes otorrinolaringológicos, <b>exceto videolaringoscopia computadorizada</b> ; eletrocardiograma convencional; eletroencefalograma convencional; inaloterapia; e provas funcionais respiratórias.	30 dias	24 horas
Procedimentos cirúrgicos de porte anestésico 0 (zero) realizados em consultório; densitometria óssea; monitorização ambulatorial de pressão arterial; endoscopias diagnósticas realizadas em consultório; exames e testes alergológicos; exames radiológicos com contraste, <b>exceção feita aos constantes dos itens subsequentes</b> ; fisioterapia; eletrocardiografia dinâmica (Holter); teste ergométrico; ultrassonografia, <b>à exceção das constantes dos itens subsequentes</b> ; perfil biofísico fetal e tococardiografia.	30 dias	24 horas
Ultrassonografia morfológica; dopplerfluxometria; e videolaringoscopia computadorizada.	180 dias	30 dias
Ecocardiografia/ecodoppler; e ultrassonografia com Doppler.	180 dias	30 dias
Exames de análises clínicas pelo método de pesquisa P.C.R. e histocitopatológicas por histoquímica; hibridização molecular; e pesquisa de anticorpos Anti- HTLV III (HIV) - Western Blot.	180 dias	30 dias
Eletroencefalograma prolongado; mapeamento cerebral; polissonografia; potencial evocado; eletromiografia; e eletroneuromiografia.	180 dias	90 dias
Medicina nuclear; cintilografia; mielografia; tomografia computadorizada; ressonância nuclear magnética; acupuntura; Tilt Teste; e litotripsia.	180 dias	90 dias
Exames diagnósticos por vídeo; endoscopias que não possam ser realizadas em consultório; laparoscopia diagnóstica e terapêutica; sessões de psicoterapia; consultas e sessões com nutricionista, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo; transfusão de sangue e hemoderivados; procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica; neurorradiologia; radiologia intervencionista; e radiocirurgia.	180 dias	90 dias

## IMPORTANTE

Para os demais procedimentos do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS não listados acima serão aplicadas as carências previstas no contrato, exceção à Condição 3 para a qual haverá aproveitamento dos períodos de carência já cumpridos na contratação anterior.

## CONDIÇÃO 4

**Redução parcial das carências contratuais, exclusivamente para os beneficiários advindos do Sistema Unimed e Ex-beneficiários Unimed-Rio com interrupção temporal entre a presente contratação e a anterior.**

Para usufruírem da Redução Promocional de Carência, devem:

- Comprovar tempo mínimo de permanência de 180 (cento e oitenta) dias no plano de saúde anterior; e
- **Beneficiários Sistema Unimed:** comprovar vínculo ativo nos últimos 12 (doze) meses na contratação anterior, contados da data de assinatura da Proposta Contratual, com entrega da última mensalidade paga. Operadora e plano referentes à antiga contratação devem possuir registro em situação ativa na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.
- **Ex-beneficiários Unimed-Rio:** ter vínculo ativo e adimplente nos últimos 12 (doze) meses na contratação anterior, contados da data de assinatura da Proposta Contratual.

**As doenças ou lesões preexistentes permanecerão com o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de aplicação da CPT (Cobertura Parcial Temporária) inalterado.**

Rubrica

Contact Center/SAC: (21) 3861 9051 (Exclusivo p/ Rep. Legal/RH da Empresa) e 0800 286 3821

1ª Via Unimed-Rio | 2ª Via Contratante

**ANS - Nº 39.332-1**

**CONDIÇÃO 5**

**Redução parcial das carências contratuais, exclusivamente para os beneficiários advindos das seguintes operadoras: 309222, 326305, 005711, 403911, 006246 e 416428.**

Para usufruírem da Redução Promocional de Carência, devem:

- Comprovar tempo mínimo de permanência de 180 (cento e oitenta) dias no plano de saúde anterior; e
- Apresentar a última mensalidade paga pertencente à antiga contratação, cuja data de vencimento não pode ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura da Proposta Contratual. Operadora e plano referentes à antiga contratação devem possuir registro em situação ativa na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

**As doenças ou lesões preexistentes permanecerão com o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de aplicação da CPT (Cobertura Parcial Temporária) inalterado.**

**CONDIÇÃO 6 - Válida apenas para contratos assinados até 17/04/2020.**

**Redução parcial das carências contratuais, exclusivamente para os beneficiários advindos das seguintes operadoras: 309222, 326305, 005711, 403911, 006246 e 416428.**

Para usufruírem da Redução Promocional de Carência, devem:

- Comprovar tempo mínimo de permanência de 18 (dezoito) meses no plano de origem; e
- Estar ativo e adimplente no plano.

Procedimento	Carências das Condições 4 e 5	Carências da Condição 6
Urgência e Emergência	24 (vinte e quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas
Parto a Termo	300 (trezentos) dias	180 (cento e oitenta) dias
Demais Casos	0 (zero)	0 (zero)

**Não haverá cláusula da Cobertura Parcial Temporária, nos casos de Doença ou Lesão Preexistente, quando os beneficiários aderirem ao contrato na Condição 6.**

**Especificamente para os beneficiários oriundos dos planos relacionados abaixo, será permitida sua inclusão pela Condição 6 somente nos planos Unimed Singular ou Unimed Personal 2 QC.**

Operadora	Plano de Origem
326305	Fácil 50
	Fácil S60 RJ
	Fácil S80
	S380
403911	Fit
	Care
309222	Max
	Clássico
	Ideal

**DECLARAMOS TER CIÊNCIA DE QUE:**

- As promoções ora descritas estão condicionadas à comprovação dos requisitos para a obtenção das mesmas, através do envio da documentação correspondente.
- Promocionalmente, a Unimed-Rio permitirá a inclusão de beneficiários dependentes, **com idade inferior a 59 anos, que tenham um dos seguintes graus de parentesco com o titular:** filho(a), enteado(a), pai, mãe, irmã(o), neto(a), bisneto(a), avô(ó), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro, nora, padrasto, madrastra e cunhado(a). Esta promoção será válida somente no ato de inclusão do titular.
- Apenas o(s) Beneficiário(s) relacionado(s) na “Planilha de Inclusão e Movimentação Cadastral - Ágil 30” devidamente assinalado(s) com a(s) sua(s) respectiva(s) condição(ões) promocional(is) para redução parcial das carências e com a data de início de vigência idêntica à da empresa, será(ão) beneficiado(s) pelo presente instrumento. **Todos os outros casos que não se enquadrem em nenhuma das condições promocionais (condição 1, 2, 3, 4, 5 ou 6) cumprirão as carências totais estabelecidas no contrato aditando.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) Representante(s) do(a) Contratante